



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 491/2010

Autoriza o Município a realizar permuta do Imóvel sito na Rua Rita Vieira de Faria Lote n.º. 15 Quadra n.º. 17 pertencente ao Município de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

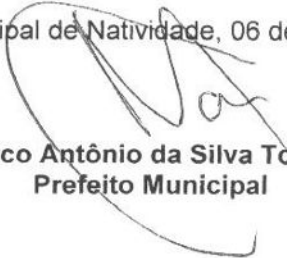
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a permutar pela forma hábil, o imóvel Lote n.º. 15, Quadra n.º. 17, situado na Rua Rita Vieira de Faria, Bairro Balneário, com medidas de 12,00m de largura de frente e fundos por 30,00m de comprimento de frente a fundos, perfazendo um total de 360,00m² de área, pertencente ao rol de bens de propriedade do Município de Natividade, avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será permutado pelo imóvel de propriedade do Senhor Paulo Cezar Pontes de Medeiros, situado na Rua Froylan Alonso Campos, s/n, Bairro Estação, residência esta feita de alvenaria, coberta por telhas coloniais, composta de dois quartos, uma sala, um banheiro, cozinha, área de serviço, piso cimentado, janelas tipo sasazaki, em bom estado de conservação, perfazendo um total de 46,72m² de área construída, avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - A referida permuta se dá para atendimento do projeto urbanístico de revitalização da Estação Ferroviária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 06 de agosto de 2010.


Marco Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br